



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO

18/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

“RATIFICA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E O CISAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA / SETS.”

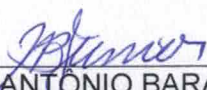
Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada assinatura de Termo de Convênio, entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e o CISAJE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha), que tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, objetivando o apoio financeiro ao Conveniente, para a prestação de serviços de Urgência e Emergência, ambulatoriais e de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes do Município Concedente, garantindo a estes usuários, melhores condições na prestação de serviço em saúde na Instituição Hospitalar Nossa Senhora da Saúde de Diamantina/MG, que é a referencia macrorregional, nos meses de novembro e dezembro de 2017.

Art. 2º. Ficam ratificadas as providencias jurídicas, orçamentarias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio Assinado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, 18 de Dezembro de 2017.



JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL